



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Instrução Normativa 02/2024

IN02/FCTKD/2024

Assunto: Instrução Normativa **PARA CREDENCIAMENTO TÉCNICO ESTADUAL**

O Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no exercício de suas prerrogativas estatutárias e legais, consoante à legislação vigente, respaldado pelo estatuto desta entidade, especificamente no art. 4º, alíneas I, V e VII, vem por meio deste instrumento tornar público a Instrução Normativa IN02/FCTKD/2024 que versa sobre o Credenciamento Técnico Anual – CTA.

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º O Credenciamento Técnico Anual - CTA tem como finalidade aprimorar o conhecimento e a qualidade técnica dos técnicos e treinadores estaduais, além de fornecer informações sobre as inovações e mudanças no cenário do Taekwondo em nível estadual e nacional.

Art. 2º O CTA constitui um evento programado para ocorrer no início de cada ano, visando fornecer aos técnicos informações sobre o calendário esportivo, alterações e sistemas preparatórios para o ano competitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de necessidade, poderá haver mais de uma edição do CTA ao longo do ano. Contudo, a ausência de participação de algum técnico não assegura que a FCTKD organizará um novo CTA.

CAPÍTULO II – PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º Dado o caráter exclusivo para atividades técnicas, este evento demanda a observância dos seguintes pré-requisitos:



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

§1º. Podem participar do CTA todos os filiados à FCTKD com idade mínima de 15 anos, independentemente de graduação, sendo conferido o direito a um certificado de participação;

§ 2º. A credencial de técnico será concedida exclusivamente aos participantes maiores de 18 anos;

§ 3º. Todos os inscritos devem obrigatoriamente estar registrados no sistema de banco de dados da Federação, apresentando uma foto 3X4 atualizada para a coleta de dados destinada à confecção da credencial (crachá) de técnico. Além disso, é necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição. Aqueles que não possuem foto no banco de dados da FCTKD não receberão a credencial;

§ 4º. O filiado deve estar em dia com sua anuidade junto à FCTKD.

CAPÍTULO III – ATUAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º Em todo evento competitivo da FCTKD, os técnicos terão acesso à quadra e poderão trabalhar somente com a credencial de técnico atualizada ao ano correspondente.

§ 1º A credencial será exigida aos técnicos para os eventos chancelados ou organizados pela FCTKD, incluindo eventos promovidos pela FESPORTE, FCDE e FCDU;

§ 2º A credencial de técnico é pessoal e intransferível;

§ 3º A FCTKD não emitirá credencial sem a foto 3x4 de identificação do técnico.

§ 4º Fica vetada a emissão de credencial provisória;



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

CAPÍTULO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica notificado publicamente que as instruções normativas possuem respaldo jurídico, configurando-se como complementos técnicos e esclarecimentos ao Estatuto da FCTKD.

Art. 6º Esta Instrução Normativa substitui as anteriores, entrando imediatamente em vigor, sem prazo de expiração, podendo ser objeto de ajustes futuros conforme necessário.

Art. 7º Casos omissos a esta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 09 de janeiro de 2024.


Allan Fabio Siqueira
Presidente da FCTKD